

----- **ACTA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE JANEIRO DE 2003:**

----- No dia vinte e sete de Janeiro do ano dois mil e três, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores, Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Arqtº. Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva e Dr. José Leonel Branco Afonso, a fim de se realizar a segunda Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.....

----- Estiveram ainda presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, os Chefes das Divisões Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo, e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.....

----- Ainda estiveram presentes os Directores dos Departamentos de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão, e Sócio-Cultural, Dr. Eleutério Manuel Alves, os Chefes das Divisões, da Defesa do Ambiente, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, de Saneamento Básico, Engº. João Garcia Rodrigues Praça, e de Recursos Endógenos, Engº. Orlando António Sousa Gomes.....

----- Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente declarou aberta a Reunião.

----- **FALTAS:** O Sr. Vereador Jorge Gomes, deu conhecimento, que não podia estar presente a esta reunião, por motivos profissionais.

----- Deliberado por unanimidade dos membros presentes justificar a respectiva falta.....

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :**

----- **Intervenção do Sr. Presidente:**.....

----- **BRAGANÇAPOLIS:** O Sr. Presidente entregou documento de resposta, elaborado pela Administração da Sociedade BragançaPolis, ao Sr. Vereador Dr. Leonel Afonso, relativo às questões que foram apresentadas na última Reunião pelos Srs. Vereadores do Partido Socialista, no que se refere ao Corredor Verde do Fervença – 1.ª fase da intervenção Polis – danos ocorridos no Açude das Fontainhas:

----- **PLANO DE SINALIZAÇÃO:** Ainda procedeu a entrega do Plano de Sinalização, anteriormente solicitado pelos Srs. Vereadores do Partido Socialista.

----- **COMEMORAÇÃO DO DIA 10 DE JUNHO EM BRAGANÇA:** Na sequência da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 11 de Junho de 2002, o Sr. Presidente deu

conhecimento do convite formulado ao Ex.mo Senhor Presidente da República para a realização das Cerimónias de Comemoração do dia 10 de Junho de 2003.

-----O Assessor de Sua Excelência o Presidente da República informou da impossibilidade da realização das referidas comemorações em Bragança por estas já estarem calendarizadas para a Região Autónoma dos Açores, assumindo o compromisso da sua realização em Bragança no próximo ano.

-----**TEATRO MUNICIPAL:** O Sr. Presidente deu conhecimento que iria proceder à requisição da Mestra Dr.ª Helena Genésio, professora da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Bragança, para exercer as funções de Directora Técnica e Artística do Teatro Municipal de Bragança, a partir do próximo dia 10 de Fevereiro.

-----Tomado conhecimento.

-----**Intervenção do Sr. Vice-Presidente, Eng.º Rui Caseiro:**

-----**DESLOCAÇÃO DOS AUTARCAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA A ESTRASBURGO:** O Sr. Vice- Presidente deu conhecimento do Programa referente à deslocação dos Autarcas do Município de Bragança a Estrasburgo, de 9 a 12 de Março.....

-----Tomado conhecimento.

-----**Intervenção do Sr. Vereador Dr. Leonel Afonso:**

-----**BRAGANÇAPOLIS:** “Numa das últimas reuniões o Senhor Presidente explanou, circunstancialmente, as intervenções das 2ª e 3ª fases de intervenção.

-----Por deficiente assimilação pessoal, surgem-me, presentemente, algumas dúvidas que agradecia me fossem esclarecidas:

-----As habitações e quintais da Rua de S. Francisco, algumas delas propriedade do município, vão ser agregadas á mata de forma a suprimir a barreira de separação que, actualmente, existe?....

-----Está prevista a aquisição pela BragançaPolis dos quintais privados que ainda subsistem”? ...

-----**PATRIMÓNIO:**

-----O Sr. Vereador solicitou listagem de terrenos (por cessão a título definitivo, precário ou outra), bens materiais atribuídos a Associações Instituições/Entidades, Congregações Religiosas e outras, nos últimos 2 anos.....

-----**Intervenção do Sr. Presidente em resposta ao Sr. Vereador:**

-----No que se refere ao Programa POLIS, o Sr. Presidente respondeu afirmativamente ás questões formuladas.

-----No que se refere à listagem de terrenos e bens materiais, solicitou à Directora do Departamento da Administração Geral e Financeira, para junto da Secção de Património, proceder à entrega dos elementos solicitados.....

----- **NOVAS COMPETÊNCIAS ATRIBUIDAS ÀS CÂMARA MUNICIPAIS, EM MATÉRIA DE LICENCIAMENTO DE ACTIVIDADES DIVERSAS ATÉ AGORA COMETIDAS AOS GOVERNOS**

CIVIS:-O Sr. Presidente informou que, com a publicação do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, foi regulado o Regime Jurídico de Licenciamento do exercício e da fiscalização das seguintes actividades:.....

----- a) Guarda – nocturno;

----- b) Venda ambulante de lotarias;

----- c) Arrumador de automóveis;

----- d) Realização de acampamentos ocasionais;.....

----- e) Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão; ...

----- f) Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;.....

----- g) Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda;-

----- h) Realização de fogueiras e queimadas;

----- i) Realização de leilões; agora competências das Câmaras Municipais.

----- Verificando-se algumas dificuldades, por parte dos Serviços no exercício do Licenciamento, no que se refere à celeridade do processo, por se tratarem de competências da Câmara Municipal, uma vez que esta reúne quinzenalmente, propôs que estas competências, de acordo com o art.º 3.º do citado diploma, sejam delegadas no Presidente da Câmara, com faculdade de Subdelegação nos Srs. Vereadores.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar as competências que no referido diploma são conferidas à Câmara Municipal, no Ex.mo Presidente da Câmara, com faculdade da Subdelegação.

----- De imediato, o Sr. Presidente informou que iria subdelegar as competências das alíneas b), c), d), g), h), i), do art.º1, do citado diploma no Sr. Vice-presidente Eng.º Rui Caseiro, e as competências das alíneas e) e f) no Sr. Vereador a tempo inteiro Arqt.º Nuno Cristóvão.

----- Tomado conhecimento.....

----- **ORDEM DO DIA:**

-----**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE JANEIRO DE**

2003:-----

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida acta.

----- **LEGISLAÇÃO:** - Foi presente a seguinte legislação:

-----**Portaria n.º 1522-B/2002**, do dia 20 de Dezembro, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Administração Interna, que introduz a figura de assistente de recinto desportivo, no âmbito da actividade de segurança privada. Define as suas funções específicas e fixa a duração, conteúdo do curso de formação e sistema de avaliação.....

-----**Portaria n.º 1522-C/2002**, de 20 de Dezembro, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Administração Interna, que fixa as situações em que é obrigatório o recurso à segurança privada nos recintos desportivos, bem como as condições do exercício de funções pelos assistentes de recinto desportivo.

-----**Decreto-Lei n.º 320-C/2002**, de 30 de Dezembro, do Ministério da Segurança Social e do Trabalho, que actualiza os valores do salário mínimo nacional para 2003.

-----**Acordo n.º 5/2003**, do dia 14 de Janeiro, que visa o acordo de colaboração para execução de arranjos exteriores na zona envolvente da Sé Catedral de Bragança.

-----Tomado conhecimento.

----- **DIVISÃO FINANCEIRA**

----- **SUBSÍDIOS E PARTICIPAÇÕES:**.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir os seguintes subsídios/participações:.....

-----Comissão Fabriqueira de Fermentãos, para obras de restauro da Igreja 4.000,00€

-----Associação Azimute, para apoio ao Plano de Actividades 500,00€

-----Clube de Caça e Pesca de Bragança, apoio financeiro para às actividades do Clube

----- 2.000,00€

-----Comissão Fabriqueira da Paróquia de Nogueira, para reparação da Igreja e Capela de S. Sebastião..... 2.500,00€

-----Grupo Desportivo e Cultural de Rebordãos, para apoio às actividades do grupo..... 500,00€

-----ARDASC- Associação Rec. Desp. Amb. S. Julião, para apoio ao Plano de Actividades.....

----- 500,00€

-----Centro Social e Paroquial de Stª Comba de Rossas, para apoio à construção de um muro no Centro Social	5.000,00€
----- Fundação Rei Afonso Henriques, para pagamento da Contribuição anual da C.M.B. à Fundação	4.500,00€
----- ASCUDT, para apoio ao Plano de Actividades	2.000,00€
----- Associação Reaprender a Viver, para apoio às suas actividades	500,00€
----- Clube Desportivo de Serapicos, para apoio ao Plano de Actividades	500,00€
----- Fábrica da Igreja de N. Sr.ª das Graças de Bragança, para apoio às obras da Igreja	7.500,00€
----- Associação de Cicloturismo de Bragança, para apoio às suas actividades	500,00€
----- Associação Cultural Recreativa de Babe, para apoio à conclusão das obras do Campo de Futebol	2.500,00€
----- Comissão Fabriqueira do Centro Social e Paroquial de Stº. Condestável, para apoio às obras no Centro Comunitário Polivalente	5.000,00€
----- Comissão Fabriqueira das Quintas da Seara, para apoio à execução de obras nos anexos da Igreja	3.000,00€
----- Associação Cultural Desportiva Recreativa de Aveleda, para apoio financeiro as actividades da Associação.....	500,00€
----- Grupo Desportivo e Cultural de Quintela de Lampaças, para apoio ao Plano de Actividades ..	500,00€
----- Grupo Recreativo e Cultural de Salsas, para apoio às suas actividades	750,00€
----- Serviços Sociais da Câmara Municipal de Bragança, para apoio ao Plano de Actividades	5.311,39€
----- Comissão Fabriqueira da Paróquia de S. Bento e S. Francisco, para apoio as obras da Igreja de S. Bento	2.500,00€
----- Paróquia de Nª. Sª. da Assunção, em Sarzeda, para a recuperação do tecto da Igreja.	1.000,00€
----- Associação Brigantina de Protecção dos Animais, para apoio as actividades da associação .	1.000,00€
----- Fábrica da Igreja de S. João Batista, apoio para obras na Igreja	3.500,00€
----- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda, para apoio ao pagamento de Obras no Quartel.....	25.000,00€

-----**TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:**

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, transferir as seguintes verbas:

-----Junta de Freguesia de Nogueira, para arranjo das envolventes das Fontes de Mergulho (calcetamentos) 7.000,00€

-----Junta de Freguesia de Failde, para calcetamentos das áreas envolventes ao Centro de Convívio de Carocedo e Junta de Freguesia de Failde..... 7.520,00€

-----Junta de Freguesia de Mós, para construção do Museu Rural 10.000,00€

-----Junta de Freguesia de Rio Frio, para pavimentação de arruamentos..... 15.000,00€

-----Junta de Freguesia de Rebordãos, para obras de ampliação do cemitério 27.094,41€

-----**FUNDOS DE MANEIO:**

-----Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do POCAL e conforme Sistema de Controlo Interno – Anexo II do Regulamento Interno de Fundos de Maneio, propõe-se a constituição de um Fundo de Maneio, no valor de 1.500,00€ a cargo do Chefe de Secção de Contabilidade e um outro de 1.000,00€ a cargo da Chefe de Secção de Aprovisionamento e Património.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a constituição dos referidos Fundos de Maneio.

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 17.01.2003, que apresenta os seguintes saldos:

-----Disponibilidades: 1.958.499,87 €

-----Tomado conhecimento.

-----**MAPA SINTESE DE PAGAMENTOS:** O Sr. Presidente informou que no mês de Dezembro, foram efectuados pagamentos num total de 2.732.072,00€ assim discriminados:.....

-----Juntas de Freguesia: 72.980,00€

-----Fornecedores: 185.384,00€

-----Empreiteiros: 1.111.337,00€

-----Diversos: 1.349.871,00€

-----Subsídios/Associações: 12.500,00€

-----Tomado conhecimento.

-----**VENDA DE LIVROS:**

-----Presente uma carta da empresa ECL, que organizou a Mostra Literária, aquando do III Congresso de Trás-os-Montes e Alto Douro, em que apresenta o fecho de contas relativas às vendas efectuadas num total de 927,37 €, resultantes de:

-----4 exemplares Acordes, Luz e Cor.....

----- 1 exemplar Colecção de Postais.....

----- 5 exemplares Obra do Abade de Baçal.

----- Assim, solicita a redução de 50% do respectivo valor.

----- O regulamento da Mostra Literária previa que os Autores presentes colocassem os livros com um preço de capa reduzido de 50%.....

----- Após, análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, autorizar.

----- **TAXAS E LICENÇAS:**

----- **TABELA DE TAXAS E LICENÇAS**

----- Alteração dos valores da Tabela de Taxas e Licenças, ao abrigo do n. 11, do Regulamento, de acordo com o valor da inflação do ano transacto, reconhecida pelo I.N.E. , que se situa em 3,6%, a entrar em vigor no dia 1 de Fevereiro de 2003.....

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar de acordo com o proposto. ..

----- **SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO**

----- **INVENTÁRIO DE BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO:**.....

----- Pela Divisão Financeira foi presente o Mapa de Activo Bruto, cujo valor se eleva a 51.052.430,57€ e Mapa de Amortizações e Provisões que totaliza 1.879.613,22€.....

----- Relativamente à apresentação do último inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais verificaram-se os seguintes aumentos:.....

----- Mapa de Activo Bruto - 690.045,63€, e no Mapa de Amortizações e Provisões – 1.060,48€.

----- Tomado conhecimento.....

----- **DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL:**.....

----- **ENSINO/ SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLA DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE ESPINHOSELA:**

----- Pela Divisão Sócio-Cultural foi presente a seguinte informação:.....

----- “ A Professora da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Espinhosela e Presidente da Junta de Freguesia, apresentaram requerimento a solicitar o serviço de refeições para o aluno Marcelo Filipe Pires de Sá, transferido da Escola do 1º ciclo do Ensino Básico da Mãe D`Água, por motivo de mudança de residência para Vilarinho.

-----Assim propõe-se que o almoço seja fornecido pelo Centro de Dia de Espinhosela, entidade que presentemente fornece as refeições aos alunos desta escola pelo preço de 2,50 €/refeição, sendo o encargo para a Câmara de :

-----2º período – 167,50 €

-----3º período – 105,00 €

----- Total - 272,50 €

-----De acordo com os valores aprovados em reunião de Câmara , realizada no dia 11.11.02, os custos com o fornecimento de almoços aos alunos da referida escola, serão acrescidos de 272,50€, passando de 1.760,00€ para 2.032,50€'

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com o proposto. .

-----**ABERTURA DA ESCOLA PRÉ-PRIMÁRIA DO B.º DE S. TIAGO:**

-----O Sr. Presidente deu conhecimento que a abertura da referida escola pré-primaria, está programada para o próximo dia 3 de Fevereiro, endereçando um convite aos presentes para a inauguração, com a presença do Sr. Director Regional da Educação do Norte.

-----Tomado conhecimento.

-----**ATRIBUIÇÃO DE VERBAS PARA HIGIENE E LIMPEZA À ESCOLA PRÉ-PRIMÁRIA DO BAIRO DE SANTIAGO PARA O ANO LECTIVO 2002/2003** – No âmbito da abertura das actividades da Escola Pré-Primária do Bairro de Santiago ,a 3 de Fevereiro, e de acordo com a deliberação da reunião de Câmara datada de 11.11.02, propõe-se que seja atribuída a verba correspondente a 2 salas (sala de actividades e sala polivalente) no valor de 199,52€ para o ano lectivo em curso

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes aprovar, de acordo com o proposto. ..

-----**ATRIBUIÇÃO DE VERBAS PARA ACTIVIDADES EXTRA-CURRICULARES, INFORMÁTICA E CONSUMÍVEIS DE SECRETARIA À ESCOLA PRÉ-PRIMÁRIA DO BAIRO DE SANTIAGO PARA O ANO LECTIVO 2002/2003** – No âmbito da abertura das actividades da Escola Pré-Primária do Bairro de Santiago a 3 de Fevereiro , propõe-se de acordo com a deliberação tomada em reunião de Câmara datada de 11.11.02, a atribuição de 89,79€ para o ano lectivo em curso. -

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes aprovar, de acordo com o proposto...

-----**NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR NA COMPONENTE SÓCIO EDUCATIVA :**

-----Presente as referidas normas que a seguir se transcrevem:

----- **Introdução**

----- A evolução do quadro social e familiar tem influenciado as medidas de orientação política, no que diz respeito à educação pré-escolar.

----- Neste sentido, a lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, Lei Quadro da Educação Pré-Escolar, no seu ponto 1, do artigo 12º, determina que os estabelecimentos de educação pré-escolar devem adoptar um horário adequado para o desenvolvimento das actividades pedagógicas, no qual se prevejam períodos específicos para actividades educativas, de animação e de apoio às famílias, tendo em conta as necessidades destas.

----- Em sequência, o decreto-lei n.º 147/97, de 11 de Julho, regulamenta a flexibilidade do horário dos estabelecimentos de educação pré-escolar, de modo a colmatar as dificuldades das famílias". (Organização da Componente de apoio à Família, ME, Março 2002)

----- Os estabelecimentos de educação pré-escolar necessitam assim de encontrar condições para que exista um horário de funcionamento de acordo com as reais necessidades dos pais.

----- Pelo exposto, e tendo em conta que a Educação Pré-Escolar têm uma componente educativa e uma componente sócio-educativa sendo:

----- -A componente da educação pré-escolar gratuita;

----- -As restantes componentes são comparticipadas pelo Estado de acordo com as condições sócio-económicas das famílias, com o objectivo de promover a igualdade de oportunidades, em termos a regulamentar pelo Governo;

----- -Os pais e encarregados de educação comparticipam no custo dos serviços de apoio à família que integram as componentes não pedagógicas dos estabelecimentos de educação pré-escolar (art.º 1º Despacho Conjunto nº 300/97 (2ª Série) de 9 de Setembro.

----- Tendo em conta que compete às Autarquias a gestão da componente sócio-educativa, tornou-se necessário a criação de Normas de Funcionamento dos Jardins-de-Infância.

----- **Artigo 1º**

----- (Âmbito)

----- Estas normas aplicam-se a todos os Estabelecimentos de Educação Pré - Escolar da rede pública com componente sócio - educativa de apoio à família no Concelho de Bragança.

----- **Artigo 2º**

----- (Calculo de comparticipação familiar)

----- A comparticipação familiar tem em conta os rendimentos do agregado familiar da criança e é calculado com base no rendimento *per capita*.

-----**Artigo 3º**

------(Comparticipação familiar máxima)

-----1 - A participação familiar máxima para o ano lectivo 2003/2004 com as componentes de prolongamento de horário e refeições é de 75€

-----2 – A participação familiar máxima para o ano lectivo 2003/2004 com a componente de prolongamento de horário e é de 37,5€.....

-----3 - A participação familiar máxima para o ano lectivo 2003/2004 com a componente de fornecimento de refeição é de 37,5€

-----4- O valor atrás definido, será actualizado anualmente no início do ano pré-escolar.

-----5 – A participação familiar é determinada, com base nos seguintes escalões:.....

-----1º Escalão – **Isento** Para rendimento médio *per capita* inferior a 150€

-----2º Escalão – **50% Isenção** Para rendimento médio *per capita* entre 150€ e 300€.....

-----3º Escalão – **S/ Isenção** Para rendimento médio *per capita* superior a 300€.....

-----6 – É obrigatório no acto da inscrição a entrega da declaração de rendimentos do agregado familiar referente ao ano anterior. A decisão relativa à participação será proferida até 15 dias após o termo das inscrições.

-----**Artigo 4º**

------(Local de Pagamento).....

-----A participação familiar da componente sócio-educativa é paga na Câmara Municipal de Bragança, mediante emissão de factura.

-----**Artigo 5º**

------(Prazo de Pagamento).....

-----A participação familiar da componente sócio-educativa é paga até ao dia 8 de cada mês. ---

-----**Artigo 6º**

------(Faltas).....

-----1 - Quando a criança, por razões de doença ou outras, alheias à vontade dos encarregados de educação, falte por mais de 15 dias de aulas, situação justificada por atestado médico, não haverá lugar a pagamento da mensalidade.

-----2 – Ao Contrário um mínimo de faltas inferior a 15 dias não dará lugar a reembolso.....

-----**Artigo 7º**

------(Férias).....

-----1 - A comparticipação familiar na componente sócio-educativa não sofre qualquer alteração/redução durante o período de férias lectivas.

-----2 – Nos meses de Julho e Agosto não são prestados esses serviços, não sendo assim pagos.-

----- **Artigo 8º**

----- (Comunicação de Frequência)

----- 1 – A criança pode começar a frequentar a componente de prolongamento e/ou refeições, em qualquer altura do ano lectivo, caso ainda existam vagas nomeadamente no serviço de fornecimento de refeições, mas só depois do encarregado de educação manifestar esse interesse à educadora e comunicar esse facto por escrito à Câmara Municipal.

----- 2 – A formalização do processo implica o preenchimento do boletim de candidatura respectivo, fornecido pelos serviços.

----- 3 – A comparticipação familiar ser-lhe-à exigida a partir do dia que a criança iniciar a componente sócio-educativa.

----- **Artigo 9º**

----- (Comunicação de desistência)

----- 1 – Se a criança deixar de frequentar a componente sócio-educativa, o encarregado de educação deverá comunicar esse facto, por escrito à Câmara Municipal.

----- 2 – Se o encarregado de educação não fizer a comunicação a que se refere o número anterior, a comparticipação familiar continuará a ser-lhe exigida até ao momento em que a Educadora seja informada e que a Câmara Municipal tome conhecimento de desistência da criança.

----- **Artigo 10º**

----- (Pagamento em atraso)

----- Sempre que se verificar que o pagamento da comparticipação familiar não é efectuado dois meses seguidos, a criança não poderá continuar a frequentar a componente sócio-educativa até que a situação seja regularizada.

----- **Artigo 11º**

----- (Âmbito de Aplicação)

----- Numa primeira fase de aplicação, as presentes normas, só serão aplicadas às escolas do ensino pré-escolar pertencentes à cidade, enquanto não houver deliberação de Câmara em contrário.

----- **Artigo 12º**

- (Casos omissos)
- As situações omissas nas presentes normas serão resolvidas pela Câmara Municipal.....
- Artigo 13º**
- (Entrada em Vigor).....
- As presentes normas entram em vigor, após a aprovação pela Câmara Municipal”.....
- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas normas de funcionamento, bem como dar conhecimento das mesmas à Assembleia Municipal.....
- REVISÃO DAS NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO DOS AUTOCARROS DE TURISMO:**
- Presente a revisão das referidas normas que a seguir se transcrevem:.....
- “1-Os autocarros “Turismo” serão utilizados prioritariamente para apoio às actividades da Câmara Municipal de Bragança.
- 2-Poderão ainda utilizar estes autocarros as seguintes entidades do Concelho:
- Juntas de Freguesia
- Associações Culturais, Recreativas e Desportivas
- Grupos Desportivos
- Escolas do Ensino Básico e Secundário
- Jardins de Infância.....
- Instituições Particulares de Solidariedade Social
- 3- As entidades referidas em 2) terão direito a utilizar os autocarros 1 (uma) viagem por ano, sem encargos.
- 4 – Para além da viagem referida em 3), os grupos desportivos poderão utilizar até ao máximo de mais duas viagens por ano desde que exista disponibilidade, obrigando-se ao pagamento de todas as despesas com motorista, combustível, portagens e outras que sejam consideradas.
- 5 - As despesas com o motorista deverão ser pagas à Câmara Municipal, pela entidade requerente no prazo de 30 dias. As restantes despesas deverão ser pagas pelo utilizador no acto da sua realização.....
- 6 - As viagens ao abrigo destas normas não poderão ultrapassar a duração de 2 dias. No caso de ultrapassar este limite deverão ser submetidas a despacho do Ex.mo Presidente da Câmara.....

-----7 - Os requerimentos a solicitar a cedência dos autocarros para as viagens, devem ser assinados pelo dirigente máximo da entidade requerente.

-----8- A entidade requerente obriga-se a fazer cumprir as boas normas de conduta dos passageiros, responsabilizando-se pelos prejuízos ou danos que os mesmos causarem durante a viagem.

-----9- Durante a viagem o motorista será sempre o responsável pela correcta utilização do autocarro, pelo que é a ele que compete decidir sobre os percursos a utilizar durante as deslocações de forma a preservar o bom estado de conservação do veículo.

----- 10-As viagens estão sujeitas às normas de condução estipuladas na legislação em vigor no domínio dos transportes rodoviários de passageiros.

----- 11- O não cumprimento destas normas inviabilizarão o direito a futuras utilizações.

12-Para concessão das viagens constantes destas normas, considera-se o ano civil (Janeiro a Dezembro).

----- 13- Estas normas revogam as anteriores e entram em vigor no dia 1 de Fevereiro de 2003”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a revisão das referidas normas, bem como, dar conhecimento das mesmas à Assembleia Municipal.

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A FUNDAÇÃO OS NOSSOS LIVROS** :

----- Presente o Protocolo em epígrafe que a seguir se transcreve:

----- “Considerando que é importante fomentar elos de ligação entre o município e as entidades promotoras de actividades culturais;

----- Considerando que é indispensável apostar no desenvolvimento sócio-cultural da região de Bragança, nomeadamente com a construção de equipamentos culturais de âmbito local, de que é exemplo concretizador a instalação da Casa da Cultura no Antigo Edifício dos Jesuítas, propriedade do Município de Bragança;

----- Considerando que a Fundação “ OS NOSSOS LIVROS “, com sede na cidade de Bragança, é uma entidade que desenvolve a sua actividade em prol do enriquecimento cultural da região, com o estatuto de pessoa colectiva de utilidade pública, conferida nos termos do D.L. n.º 460/77, de 07 de Novembro, conforme consta do Despacho publicado no Diário da República II Série n.º 284, de 10/12/80;

----- Considerando que em face ao testamento do Dr.º Águedo de Oliveira e estatutos da Fundação compete à Câmara Municipal integrar a Direcção da Fundação;

Considerando que a Câmara Municipal está em fase de concluir instalações devidamente dimensionadas para o funcionamento da Escola vocacionada para o ensino da música;

Considerando ainda, que, a Fundação “ OS NOSSOS LIVROS “, vai a curto prazo , proceder à criação e instalação de um Conservatório de Música;

-----Considerando que se reconhece a utilidade do equipamento em causa para o desenvolvimento integral, pessoal e social do público destinatário;

-----Considerando por último, que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “ Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...) recreativa e outra “.....

-----Assim entre:

-----A Câmara Municipal de Bragança, adiante designada de CMB, aqui representada pelo seu Presidente Eng.º António Jorge Nunes, e a Fundação “ OS NOSSOS LIVROS “, adiante designada de FUNDAÇÃO, representada pela Dr.ª Alcina Ribeiro Correia Afonso dos Santos, na qualidade de representante do Presidente da Direcção, ambos com poderes bastantes para o acto, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

-----**Cláusula I**

-----A CMB reconhece interesse municipal no apoio a prestar à FUNDAÇÃO, na instalação do Conservatório de Música, que vai incidir nas vertentes seguintes:

-----a) Na cedência de instalações sitas no Antigo Convento dos Jesuítas.....

-----b) Na concessão de apoio financeiro, ou outro, para a aquisição de mobiliário, instrumentos musicais e funcionamento do Conservatório.....

-----**Cláusula II**

-----1. A cedência das instalações assumida pela CMB é a título gratuito.

-----2 . O prazo acordado na referida cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se esta for a vontade das intervenientes.

-----**Cláusula III**

-----O apoio financeiro, a atribuir, será definido anualmente em função do plano de actividades e orçamento do Conservatório.

-----**Cláusula IV**

-----A FUNDAÇÃO, através do presente Protocolo, obriga-se ao seguinte:

-----a) Proceder à instalação do Conservatório de Música, no prazo máximo de um ano.....

-----b) Afectar a verba referida na Cláusula III única e exclusivamente ao funcionamento do Conservatório.....

-----c)Enviar à CMB para aprovação, até 30 de Julho de cada ano , o plano de actividades e orçamento para o ano lectivo seguinte, bem como as contas do exercício.

----- d)Concorrer à obtenção de apoios financeiros para o funcionamento do Conservatório.

----- **Cláusula V**

----- O incumprimento do previsto na Cláusula IV, por parte da FUNDAÇÃO confere à CMB, o direito de exigir:.....

----- a)A rescisão da cedência das instalações efectuada à FUNDAÇÃO;.....

----- b)O direito de suspender eventuais transferências que venham a estar previstas no plano de actividades e orçamento da CMB.

----- **Cláusula VI**

----- 1.O presente Protocolo só pode ser alterado por documento escrito, assinado pelos subscritores, com expressa referência ao mesmo, e vigorará enquanto não for denunciado por qualquer das partes intervenientes.....

----- 2.Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

----- E para constar se lavra o presente Protocolo em duplicado que, depois de lido, vai ser rubricado e assinado pelos intervenientes”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido protocolo, bem como dele dar conhecimento à Assembleia Municipal.....

----- **O Sr. Vereador Dr. Leonel, ditou para a acta o seguinte:**.....

----- “Embora entenda que a Fundação “ Os Nossos Livros”, possui requisitos essenciais para levar a bom termo a criação do Conservatório de Música, considero que, se verifica um déficite na discussão inerente à busca de parceiros capazes, bem como de critérios de escolha e ou selecção”

----- **O Sr. Presidente ditou para a acta o seguinte:**.....

----- “ Entendemos ter usado de critérios sólidos, na selecção do parceiro proposto, para a gestão do Conservatório tendo em conta:

----- 1-O facto da Fundação “Os Nossos Livros”, possuir o estatuto de pessoa colectiva de utilidade pública.

-----2-Ter nos seus Órgãos Sociais representados a Câmara Municipal, a Diocese e o Governo Civil.

-----3-Dar garantia de correcta execução orçamental, tendo em conta que o orçamento de despesa do Conservatório, será suportado por verbas de Instituições Públicas, Câmara Municipal e Ministério da Educação”

-----**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

-----**DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO**

-----**TARIFÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:-** Verificando-se que na Acta da Reunião Ordinária de 23 de Setembro último, houve erro na introdução de valores na tabela transcrita relativamente ao tarifário dos Resíduos sólidos urbanos a aplicar na Zona Rural;.....

-----Por lapso foi inserida na coluna de tarifário variável, quando deveria ter sido na coluna de tarifário fixo, conforme o quadro que se segue:

TARIFÁRIO R.S.U.			
ZONA URBANA			
TIPO DE CONSUMIDOR	/m3		FIXA
DOMÉSTICO	0,25		0,75
COMÉRCIO + INDÚSTRIA+OBRAS	0,70		2,00
ESTADO + ENTIDADES PÚBLICAS	1,00		2,00
I.SER.SOC.+I.UT.PÚBLICA+IGREJAS	0,25		0,75
ZONA RURAL			
DOMÉSTICO			1,00
NÃO DOMÉSTICO			2,00

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar.

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

-----**DIVISÃO DE OBRAS**

-----**ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE ADAPTAÇÃO DO IMÓVEL DO EX-BANCO DE PORTUGAL EM BRAGANÇA PARA O CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA**.....

-----Pelo Departamento de Obras e Urbanismo foi apresentada a seguinte proposta, face à incumbência do Sr. Presidente da Câmara:

----- « No contexto da necessária revitalização cultural do nordeste transmontano, a criação do Centro de Arte Contemporânea de Bragança constitui um factor decisivo para a dinamização e modernização da vida cultural da cidade, assim como a sua integração nas rotas nacionais e internacionais da produção artística contemporânea.

----- Para o efeito desenvolveram-se várias parcerias de colaboração, concretamente com a Fundação de Serralves, Ayuntamiento de Zamora e Fundação Rei Afonso Henriques e celebrou-se um Contrato de Financiamento e Acompanhamento, no âmbito da medida 1.4 do Programa Operacional da Região do Norte.....

----- Mais, adquiriu-se o antigo Solar Sá Vargas (também conhecido pelo Solar dos Veiga Cabral), espaço ocupado anteriormente pela Delegação do Banco de Portugal, em pleno centro histórico da cidade, para aí instalar o Centro de Arte Contemporânea.

----- Trata-se de um imóvel do século XVIII, de valor arquitectónico e histórico reconhecido.

----- Ora, perante tal quadro, esta obra, quer pela sua localização, quer pelo objecto a que se destina, quer ainda pela intervenção a que vai ser submetido o referido Solar, merece e obriga-nos a um estudo cuidado e a uma atenção muito especial. Por se localizar em zona nobre e central da cidade, deve continuar a constituir elemento aglutinador e referência em termos arquitectónicos. Por se destinar a pólo da vida cultural deve revestir e conter em si elementos artísticos correspondentes à função que vai servir, bem como, deverá, a intervenção a que vai ser submetido o referido edifício setecentista, manter as linhas arquitectónicas e ao mesmo tempo prever uma funcionalidade atento os objectivos pretendidos.....

----- Assim sendo, é evidente que esta obra só poderá cumprir os objectivos enunciados se o seu projecto de arquitectura for elaborado por alguém com especial aptidão técnica e artística capaz de integrar na sua concepção os valores e elementos essenciais de referência que se pretendem para este equipamento público.

----- Nesta perspectiva procurou-se alguém que reunindo o valor e as características adequadas conseguisse dar forma e resposta aos objectivos pretendidos. Foi assim, que surgiu a ideia de contratar o Arquitecto Eduardo Souto Moura, projectista de reputada aptidão técnica e artística e rara sensibilidade aos valores e patrimónios histórico-culturais.

----- Além disso, do seu curriculum invejável constam actividades académicas e profissionais das mais diversas, de dimensão nacional e internacional, honrosas e meritórias distinções, inúmeros prémios obtidos e um sem fim de projectos da sua autoria que constituem marcos e referências na arquitectura nacional, das quais se destaca:

-----**ACTIVIDADES DIVERSAS DE ÂMBITO ACADÉMICO E PROFISSIONAL**-----

-----1974-1979 - Colabora com o arquitecto Álvaro Siza Vieira;-----

-----1980 - Licencia-se em Arquitectura pela Escola Superior de Belas Artes do Porto e inicia a actividade como profissional liberal;-----

-----1981 - Inicia a actividade de Assistente do curso de Arquitectura na FAUP;-----

-----1988 - Professor convidado na Faculdade de Arquitectura de Paris Belleville;-----

-----1989 - Professor convidado nas Escolas de Arquitectura de Harvard e Dublin;-----

-----1990-1991 - Professor convidado na ETH de Zurich;-----

-----1994 - Professor convidado na Escola de Arquitectura de Lausane;-----

-----2001 - Projecto do Museu de Surrealismo em Famalicão;-----

-----2002 - Alguns Projectos: Antiga cadeia da Relação do Porto, actual Centro Português de Fotografia; Museu Grão-Vasco, em Viseu; Banco Privado do BPI, em Santiago de Compostela (reconversão do espaço);Ampliação da Biblioteca Municipal do Porto e criação de uma Biblioteca Infantil; Pavilhão de Portugal (parte da exposição do interior);

-----Interior do Chiado (Centro Comercial);-----

-----Museu de Arte Sacra no Alentejo;-----

-----**PRÉMIOS E MENÇÕES HONROSAS**-----

-----1980 - Prémio Fundação António de Almeida;-----

-----1981 - 1º Prémio no concurso para o Centro Cultural da S.E.C., Porto;-----

-----1982 - 1º Prémio no concurso para a reestruturação da Praça Giraldo, Évora;-----

-----1984 - Prémio Fundação Antero de Quental;-----

-----1986 - 1º Prémio no concurso para os Pavilhões C.I.A.C;-----

-----1987 - 1º Prémio no concurso para um Hotel, Salzburg;-----

-----1990 - 1º Prémio no concurso "INARCH 1990 para a Sicília"-----

-----1992 - Prémio SECIL de Arquitectura;-----

----- 1º Prémio para a Construção de Auditório e Biblioteca Infantil da Biblioteca Pública Mundial do Porto;-----

-----1993 - 2º Prémio no concurso "A Pedra na Arquitectura";-----

-----Prémio SECIL de Arquitectura - Menção Honrosa para a casa de Miramar.;-----

-----Prémios Nacionais de Arquitectura - Menção Honrosa para o Centro Cultural da S.E.C. e Casa de Acanena;-----

-----1995 - Prémio Internacional da Pedra na Arquitectura para a Casa de Braga, Feira de Verona;

----- 1996 - Prémio Anual da Secção Portuguesa da Associação Internacional de Críticos de Arte;

----- Nomeado para o Prémio Europeu de Arquitectura Pabellón Miles van der Roche, com os projectos:.....

----- 1990 - “Casa das Artes”, Centro Cultural para a S.E.C., Porto;.....

----- 1992 - Casa em Alcanena;.....

----- 1994 - Departamento de Geociências da Universidade de Aveiro;

----- 1996 - Bloco de Habitações na Rua do Teatro, Porto;.....

----- 1998 - Pousada de Santa Maria do Bouro;.....

-----2000 - Casas Pátio em Matosinhos.

----- 1998 - Finalista do Prémio IBERFAD com a Pousada de Santa Maria do Bouro;

----- 1º Prémio I Bienal Ibero-americana com a Pousada de Santa Maria do Bouro;

----- Prémio Pessoa /98;.....

----- 1999 - Menção Honrosa “Pedra na Arquitectura” para a Pousada de Santa Maria do Bouro; . Prémio de Opinião, Prémios FAD, Silo Cultural no NorteShopping;

----- 2001 - Prémio Heinrich - Tessenow - Medal in Gold.....

----- Para o efeito referido, solicitou-se ao Arquitecto Eduardo Souto Moura, a apresentação de uma proposta de honorários para a elaboração do projecto em causa. A proposta então apresentada, define prazos de execução e plano de pagamentos aceitáveis e o preço total de honorários de 300.000,00 € (trezentos mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, preço que se considera justo e dentro dos parâmetros definidos para o género de trabalho a executar e as exigências técnicas e artísticas que a ele associamos.....

----- Assim, propõe-se à Câmara que seja celebrado com o Gabinete do Arquitecto Souto Moura, um contrato para a elaboração do projecto de adaptação do imóvel do ex-Banco de Portugal em Bragança para o Centro de Arte Contemporânea “ por ajuste directo pelo preço proposto de 300.000,00 € (trezentos mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor ao abrigo do disposto na al. d) do n.º 1 do art. 86º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho,- **Por motivos de aptidão técnica ou artística ou relativos à protecção de direitos exclusivos ou de direitos de autor, a locação ou o fornecimento dos bens ou serviços apenas possa ser executado por um locador ou fornecedor determinado.**

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o referido Ajuste Directo, pelo valor de 300.000,00€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o disposto na al. d) do n.º 1 do art. 86º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.

-----O Sr. Vereador Dr. Leonel Afonso ditou para a acta a seguinte declaração de voto:

-----“Embora ciente da prerrogativa legal que encerra e da agilização de procedimentos que contempla, o ajuste directo, no presente caso, pode ser redutor por:.....

-----não fomentar a produção artística;

-----não promover o despontar de novos talentos técnicos;

-----minimizar outras solução técnicas e artísticas em projecto de transcendente importância

-----não proporcionar o normal e regular funcionamento do mercado”.....

-----**OBRA SOCIAL DO PADRE MIGUEL:-** A Direcção da Obra Social do Padre Miguel, em ofício datado de 13/01/2003, vem solicitar que as grades metálicas do antigo mercado municipal sejam reservadas para a vedação do terreno adquirido na Quinta dos Coelhoos, ao S. Lázaro.

-----Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, autorizar.

-----**Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara, na sua reunião ordinária de 14.01.2002:**

-----**MONUMENTO DE HOMENAGEM AO 25 DE ABRIL NA AV. DAS FORÇAS ARMADAS:-**

-----Despacho: “Autorizada a intenção de adjudicação à firma ABB, S.A., conforme informação pelo montante de € 168.500,00. Conhecimento para reunião de Câmara”.

-----Tomado conhecimento.

-----**Pelo Sr. Presidente ao abrigo da alínea h) do n.º.1 do artº. 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi autorizado o pagamento dos seguintes autos de medição de trabalhos:**.....

-----Auto de medição de trabalhos n.º.3, no valor com IVA de € 77 690,74, à empresa João Fernandes da Silva, S.A., referente à empreitada de “ Remodelação e Ampliação da Piscina e Pavilhões Municipais – Concepção / Construção”.

-----Despacho:- “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

-----Auto de medição de trabalhos n.º 4, no valor com IVA de € 20 334,31, à empresa Elias Santos Pinto, Filho, Lda, referente à empreitada de “Pavimentação dos Bairros Velho da Previdência e Outros”.

-----Despacho:- “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- Auto de medição de trabalhos nº. 8, no valor com IVA de € 41 548,67, à empresa Edimarco, Lda, referente à empreitada de “Construção da Escola Pré – Primária do Bairro de Santiago”.

----- Despacho:-“ Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

----- Auto de medição de trabalhos nº. 2 (Final), no valor com IVA de € 28 076, 85, à empresa Bernardino Manuel Pereira, referente à empreitada de “ Reposição de Calçadas nas Aldeias de Paçó de Mós, Vila Meã e Outras (Vila Meã)”.....

----- Despacho:-“ Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

----- Tomado conhecimento.....

----- **DIVISÃO DE URBANISMO**

----- **ALTERAÇÃO DOS VALORES DA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS ANEXA AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS:**

----- Pelo Director de Departamento da Divisão de Obras e Urbanismo, foi presente a seguinte informação:

----- “ De acordo com o art.º61.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, proponho que as referidas taxas sejam actualizadas em 3,6% de acordo com o valor da inflação do ano transacto, reconhecida pelo I.N.E., a entrar em vigor no dia 1 de Fevereiro”.

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta

----- **VIABILIDADE.**

----- **QUIBIOTUR, QUINTA BIOLÓGICA E TURÍSTICA**, apresentou requerimento em 15/01/03, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de implantação de um Aldeamento Turístico, a levar a efeito no lugar de Cabanelas em S. Pedro de Serracenos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:”

----- “O requerente solicita informação prévia da viabilidade de construção de um Aldeamento Turístico em terreno situado em espaço florestal fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N., na Freguesia de S. Pedro de Serracenos.....

----- Possui pareceres favoráveis da C.C.R.N. e da D.G.T.

----- O terreno possui área superior à mínima exigida pelo quadro 6 do P.D.M.

-----Não se vê qualquer inconveniente em viabilizar-se a implantação do Aldeamento Turístico, devendo apresentar projecto para licenciamento de acordo com os requisitos estabelecidos no Decreto Regulamentar n.º 34/97 e respectivo anexo I, de 17 de Setembro alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 14/99 de 14 de Agosto”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**LICENÇAS DE OBRAS Apreciação e reapreciação de projectos**

-----**INSTITUTO PORTUGUÊS DE MUSEUS**, apresentou projecto de arquitectura referente à 3.ª fase, da remodelação do Museu Abade de Baçal, sito na Rua Abílio Beça, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à 3.ª fase do projecto de remodelação do Museu Abade de Baçal.....

-----Trata-se da remodelação da parte administrativa e de arranjos exteriores.....

-----Não estando sujeito a licenciamento em virtude de ser uma obra do Estado, esta D.U. não vê qualquer inconveniente na execução das obras, cujo processo se apresenta para conhecimento da Ex.ma Câmara Municipal”.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**ANTÓNIO PIRES AFONSO**, apresentou requerimento em 26/09/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Campo Redondo, em Bragança, com o processo n.º 263/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 23 de Dezembro de 2002 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A, foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 14/1/03, sem que se renunciassessem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**JOSÉ MANUEL MIRANDA MARTINS**, apresentou requerimento em 17/10/02, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de construção de um anexo, a levar a efeito na aldeia de St.ª Comba de Rossas, com o processo n.º 364/00, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2002 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A, foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias, para por escrito se renunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 10/12/02, sem que se renunciassessem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **FERNANDO JOSÉ GOMES**, apresentou requerimento em 23/07/02, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de reconstrução de um edifício, sito na Rua Trindade Coelho n.º 29/31, em Bragança, com o processo n.º 170/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reconstrução de uma moradia, sita na Rua Trindade Coelho, ou seja, em Zona Histórica da Cidade.....

-----O requerente pretende demolir e reconstruir a edificação existente, através de um edifício novo. --

-----Não deverá ser permitida a demolição das fachadas existentes, mas antes recuperadas, devendo conseqüentemente ser integralmente respeitados e recuperados todos os elementos construtivos, nomeadamente, caixilharia, socos, cunhais, emolduramento de vãos, beirais e o tipo de cobertura.....

----- A nível interior, poderá ser permitida uma remodelação controlada.....

----- Propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projecto”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

----- **MANUEL AUGUSTO BRAGA PONDENCE**, apresentou requerimento em 03/01/03, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de remodelação de um estabelecimento de bebidas, sito na Rua do Brasil, lote 4, R/C, esquerdo, em Bragança, com o processo n.º 324/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a obras de remodelação de um estabelecimento de bebidas denominado de Pub com música, executadas sem licenciamento.....

-----Cumpram todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no R.G.E.U., P.D.M. e Decreto Regulamentar n.º 4/99 de 1/4/99.....

-----Aquando da entrega dos projectos de especialidade, o bidé de uma das casas de banho deverá ser retirado, ficando apenas a sanita nesse compartimento (conforme estipula o Decreto Regulamentar atrás citado).....

----- Possui parecer favorável do S.N.B.

-----Propõe-se a sua aprovação, devendo o respectivo licenciamento ter taxas agravadas”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JOÃO FRANCISCO NOGUEIRO**, apresentou requerimento em 29/11/02, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de legalização e remodelação de uma moradia, sita no Alto da Sapato, em Bragança, com o processo n.º 322/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização/remodelação de uma moradia bi-familiar situada na Zona do Sapato em Zona de habitação consolidada.

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Não vemos qualquer inconveniente em legalizar-se a moradia.

-----Propõe-se a sua aprovação”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE MEIXEDO**, apresentou requerimento em 12/12/02, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de recuperação de três moinhos, sitos na aldeia de Meixedo, com o processo n.º 329/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à recuperação de três moinhos de água na freguesia de Meixedo.

-----Trata-se de valorizar e preservação arquitectónica rural pelo que não se vê qualquer inconveniente nas recuperações que se pretendem efectuar.

----- Propõe-se a sua aprovação, bem como isentar do pagamento das respectivas taxas ”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentar do pagamento das respectivas taxas.

-----**JOÃO MANUEL LOPES RODRIGUES**, apresentou requerimento em 11/12/02, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de construção de um anexo, a levar a efeito no Bairro da

Previdência, em Bragança, com o processo n.º 248/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um anexo destinado a garagem, arrumos e depósito de lenha, ladeado por outros existentes situados no Bairro da Providência, Bragança, iniciados sem licenciamento.

-----O anexo ultrapassa os alinhamentos e cêrceas dos anexos existentes. Esta Divisão de Urbanismo entende, por motivos de uma melhor integração urbanística que tal não deverá acontecer devendo o projecto ser revisto neste aspecto.....

----- Propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projecto”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

----- **SÉRGIO BELO SERAFIM MENDES**, apresentou requerimento em 7/1/03, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Paçó de Rio Frio, com o processo n.º 8/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N.

----- Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no R.G.E.U. e P.D.M.....

----- Possui viabilidade de construção aprovada em Reunião de Câmara de 09/12/02.....

----- Satisfaz esteticamente.

----- Foi pedido parecer ao I.E.P., o qual mereceu aprovação, devendo a implantação da construção estar a mais de 30 metros do eixo da estrada, bem como o acesso ser executado através da estrada antiga não podendo ser feito pela estrada actual.

----- Deve apresentar planta de implantação de acordo com o Instituto de Estradas de Portugal/D.E.B.

----- Propõe-se a sua aprovação, sendo da responsabilidade do requerente a execução das infra-estruturas necessárias”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**CONSTRUÇÕES HÉLDER RODRIGUES, LDA**, apresentou requerimento em 15/1/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Bairro de Santa Isabel, lote A, em Bragança, com o processo n.º 334/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia unifamiliar em lote adquirido recentemente à Câmara Municipal e objecto de indeferimento em Reunião de Câmara de 13/01/03, em virtude a cota de soleira de R/C, ao meio do lote, ultrapassar em cerca de 50cm a cota estipulada em condições de venda.....

-----O requerente solicita que lhe seja permitido construir a moradia com a cota de soleira do R/C com mais 50cm em virtude de ter optado construir a moradia apenas com Cave e R/C em vez de Cave, R/C e 1.º andar.....

-----Dado que a moradia irá ficar mais baixa com a cota de soleira com mais 50cm e como o projecto apresentado cumpre o R.G.E.U., o P.D.M. e satisfaz esteticamente, propõe-se a sua aprovação ”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**CONSTRUÇÕES TUELA, LDA**, apresentou requerimento em 15/1/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma habitação multifamiliar e comércio, sita no Loteamento A.V.S., em Bragança, com o processo n.º 84/00, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento a um projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio em fase de acabamentos.....

-----Durante o decorrer da obra foram feitas alterações na disposição de algumas garagens e casas de banho das lojas comerciais.....

-----As duas garagens propostas no R/C não podem comunicar com as lojas comerciais em virtude de serem fracções distintas devendo o projecto ser corrigido neste aspecto.

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o presente aditamento.

-----Aproveita-se a oportunidade para chamar a atenção, que as lojas comerciais, após a sua aprovação não poderem futuramente destinar-se a estabelecimento de Restauração e Bebidas nem a Serviços sem nova alteração ao projecto”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi

deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

----- **ANA DA CONCEIÇÃO BARREIRA**, apresentou requerimento em 20/11/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização uma habitação unifamiliar, sita no Bairro da Mãe de Água, em Bragança, com o processo n.º 242/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de uma moradia unifamiliar situada no Bairro da Mãe de Água.

-----Tendo sido indeferido por não cumprir o R.G.E.U., relativamente às áreas dos compartimentos, a requerente pede que o seu processo seja analisado com base na Portaria 243/84, portaria anexa ao R.G.E.U. que admite algumas tolerâncias em virtude de ser uma edificação clandestina.

----- Consultada esta portaria verifica-se que cumpre o n.º 1 que estabelece a área mínima dos compartimentos das habitações em 8.00m2.

----- Como se verifica esta situação, propõe-se agora a sua aprovação”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **MARIA ELISA COSTA PIRES**, apresentou requerimento em 27/12/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma garagem, a levar a efeito na Rua da Boavista n.º 13 em Bragança, com o processo n.º 34/58, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma garagem em zona de habitação consolidada da cidade.

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.

----- Satisfaz esteticamente.

----- Propõe-se a sua aprovação”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **SUPERBRAGANÇA, SUPERMERCADOS, S. A.**, apresentou requerimento em 23/12/02, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de ampliação de um pavilhão, sito em Vale

de Álvaro, em Bragança, com o processo n.º 112/95, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a uma remodelação e ampliação do Supermercado Intermarché situado em Vale de Álvaro.

-----É proposto uma zona de armazém na parte posterior e uma zona de escritórios em 1.º andar na zona frontal do pavilhão. Algumas dependências existentes também são remodeladas.

-----Apesar de haver aumento de área de construção ainda continua a cumprir o Quadro 2 do regulamento do P.D.M. quanto a lagares de estacionamento públicos.

-----O presente aditamento cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.

----- Possui parecer favorável do S.N.B. e Delegação de Saúde com algumas recomendações de ambas Instituições que vão ser dadas a conhecer ao requerente para que em obra sejam satisfeitas. Deve ainda ser executada a guarda de protecção de peões junto ao passeio na Avenida adjacente, e tratamento das zonas verdes.

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, e tendo-se constatado que a operação urbanística requerida (modificação) alteração/ampliação, deve seguir os trâmites procedimentais expressamente definidos nos art. 37.º a 40.º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. 177/01 de 4 de Junho, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar, o assunto da Reunião, devendo o requerente nos termos do disposto nos números 6 e 7 do artigo 11.º conjugado com o previsto no n.º2 do artigo 37.º ambos do diploma acima referenciado, apresentar documento comprovativo da aprovação da Administração Central, vide D.L. n.º218/97, de 20 de Agosto, ficando o presente procedimento suspenso até à apresentação do referido documento”.

-----**LUÍS MANUEL ALVES**, apresentou requerimento em 3/7/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de um edifício multifamiliar e comércio, sito no Gaveto da Rua Emídio Navarro com a Rua 1.º de Dezembro, em Bragança, com o processo n.º 188/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reconstrução de um edifício de habitação multifamiliar e comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas no gaveto da Rua Emídio Navarro com a Rua 1.º de Dezembro.

-----O requerente pretende fazer a demolição total do edifício existente, propondo um novo edifício aumentando a área de construção e o n.º de pisos.

-----Analisado o projecto somos de parecer que não deve ser autorizada a execução de qualquer balanço para a via pública incluindo varandas em virtude de estes elementos arquitectónicos não se enquadrarem com as edificações existentes no quarteirão.....

-----Relativamente ao aumento de mais um piso, não se vê qualquer inconveniente desde que a cêrcea não ultrapasse a cêrcea do imóvel adjacente, nomeadamente o beiral e cumieira, devendo apresentar solução para a execução da cornija, na zona do cunhal do edifício adjacente.....

-----Face a estes condicionalismos que deverão ser revistos, propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

----- **ANTÓNIO ALBINO BERNARDO**, apresentou requerimento em 10/01/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma moradia, sita na Rua de Diu, em Bragança, com o processo n.º 15/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização/acabamentos de uma moradia unifamiliar existente na Rua de Diu, em zona de habitação a reabilitar.....

-----Cumpre o R.G.E.U.e o P.D.M.

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua legalização, pagando as taxas respectivas”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arq.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos nos dias 2003.12.16 a 2003-01-21, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da Subdelegação de competências, conforme seu Despacho de 15 de Janeiro de 2002.**

----- **Por Subdelegação:**.....

----- **ALFREDO AUGUSTO FERNANDES**, apresentou requerimento em 16/12/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Rebordainhos, com o processo n.º 335/02, que mereceu parecer favorável da D.U.....

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”

-----**FERNANDO DOS SANTOS SAMÕES**, apresentou requerimento em 6/01/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de S. Pedro de Serracenos, com o processo n.º 02/03, que mereceu parecer desfavorável da D.U.....

-----Despacho:” Indeferido de acordo com a informação”.....

-----**Por Delegação**.....

-----**ANTÓNIO AUGUSTO GUERRA DOMINGUES**, apresentou requerimento em 19/12/02, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita no Loteamento de S. João de Brito, lote A, com o processo n.º 199/01, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”

-----**ANTÓNIO AUGUSTO GUERRA DOMINGUES**, apresentou requerimento em 19/12/02, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita no Loteamento de S. João de Brito, lote B, com o processo n.º 200/01, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”

-----**MANUEL DOS SANTOS MARTINS**, apresentou requerimento em 08/11/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, sita no Loteamento da Rica Fé, lote n.º35, com o processo n.º 304/02, que mereceu parecer desfavorável da D.U.....

-----Despacho:” Indeferido de acordo com a informação”.....

-----Tomado conhecimento.

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**

-----**VIABILIDADE**.....

-----**HERDEIROS DE ANTÓNIO GONÇALVES**, apresentaram reclamação em 13/11/02, referente ao pedido de informação prévia, de uma construção, sita na Rua dos Batoques, n.º94, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pelo Gabinete Jurídico, que a seguir se transcreve:

-----“Do relato dos factos já descritos no presente processo, constata-se que a ora reclamante requer um pedido de informação prévia por escrito acerca do âmbito das obras que pretende efectuar no prédio urbano sito na Rua dos Batoques, n.º 94, através de requerimento entrado nos serviços competentes da Câmara em 09 de Abril de 2002, que a Câmara Municipal deveria ter

deliberado no prazo de 20 dias, a contar da data da recepção do pedido, vide n.º 1 do artigo 16º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, o que não ocorreu.

----- Socorrendo-nos da al. c) do artigo 111º do D.L. n.º 555/99 gerou-se um acto tácito de deferimento do pedido apresentado pela reclamante.....

----- Contudo, em 24 de Junho de 2002, mesmo depois de cumprido o prazo necessário à formação do acto tácito, a Câmara Municipal, proferiu acto expresso de indeferimento, do pedido de informação prévia.

----- Posteriormente em 05 de Julho de 2002, a reclamante requer que lhe seja reconhecida a prática de acto tácito de deferimento de autorização e, em consequência, considerada deferida a pretensão da reconstrução apresentada.

----- Em 28 de Outubro de 2002, a Câmara Municipal deliberou indeferir o pedido de reconhecimento de deferimento tácito da informação prévia, de acordo com a informação do Gabinete Jurídico e da Divisão de Urbanismo.

----- A reclamante, na pessoa do seu advogado, apresenta uma reclamação, em 13 de Novembro de 2002, expondo fundamentos de facto e de direito, e a final requer a consequente reapreciação do processo e dos pedidos apresentados pela ora reclamante, tendo por base a ilegalidade e a inconveniência do acto de “anulação “ do acto tácito de deferimento, devendo o mesmo ser revogado cfr. artigos 141º n.º 1 e 136º n.º 1 do CPA (vide doc. n.º 1)......

----- Cumpre pois apreciar:

----- A questão que aqui se aprecia assenta na existência de um acto expresso posterior a acto tácito.--

----- É entendimento por parte da nossa doutrina e jurisprudência que o acto tácito é uma ficção legal e que a formação deste não desonera a Administração de proferir acto expresso, acrescentam ainda que o acto tácito não poderá prevalecer se a Administração vier a praticar, como está obrigada, um acto expresso, mesmo após o decurso do prazo de formação daquele.

----- Nesta medida, *in casu*, entendeu-se que o acto expresso de indeferimento posterior praticado pela Câmara Municipal, em 24 de Junho de 2002, veio anular o acto tácito de deferimento do pedido de informação prévia apresentado pela ora reclamante.

----- Quando se utilizou a expressão “ anular “ foi no sentido de reforçar a ideia que a prolação de acto expresso de indeferimento posterior praticado pela Câmara Municipal tem natureza revogatória do deferimento tácito do pedido de informação prévia.

-----Assim não se compreende o porquê da reclamante subsistir com o pedido de reconhecimento de deferimento tácito de informação prévia (vide ponto 13º da douta reclamação), quando na realidade o referido acto tácito de deferimento foi revogado (substituído) por acto expresso de indeferimento posterior.

-----Nos termos supra e perante o alegado em sede de reclamação não se percepção o porquê de se requerer que o acto de “ anulação “ do acto tácito de deferimento seja revogado por padecer de ilegalidade e inconveniência, porquanto, não se descortina qual a fundamentação em que assenta essa ilegalidade e inconveniência

-----Destarte, entende-se salvo melhor e fundamentada opinião, em indeferir o invocado na douta reclamação, procedendo-se à notificação da ora reclamante cfr. artigo 68º do CPA.

-----Conclusões:

-----1 - O acto tácito é uma ficção legal e que a formação deste não desonera a Administração de proferir acto expresso, acrescenta-se ainda que o acto tácito não poderá prevalecer se a Administração vier a praticar, como está obrigada, um acto expresso, mesmo após o decurso do prazo de formação daquele.

-----2 - O acto expresso de indeferimento posterior praticado pela Câmara Municipal, em 24 de Junho de 2002, veio anular o acto tácito de deferimento do pedido de informação prévia apresentado pela ora reclamante.

-----3 - Quando se utilizou a expressão “ anular “ foi no sentido de reforçar a ideia que a prolação de acto expresso de indeferimento posterior praticado pela Câmara Municipal tem natureza revogatória do deferimento tácito do pedido de informação prévia.

-----4 - O pedido de reconhecimento de deferimento tácito de informação prévia (vide ponto 13º da douta reclamação), na realidade foi revogado (substituído) por acto expresso de indeferimento posterior.

-----5 - Nos termos supra e perante o alegado em sede de reclamação não se percepção o porquê de se requerer que o acto de “ anulação “ do acto tácito de deferimento seja revogado por padecer de ilegalidade e inconveniência, porquanto, não se descortina qual a fundamentação em que assenta essa ilegalidade e inconveniência

-----Destarte, entende-se salvo melhor e fundamentada opinião, em indeferir o invocado na douta reclamação, procedendo-se à notificação da ora reclamante cfr. artigo 68º do CPA”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**LICENÇA DE OBRAS - APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS**.....

----- **VARANDA DO NORDESTE OPERADOR TURÍSTICO, S.A.**, apresentou requerimento em 14/01/03, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de remodelação de uma moradia, sita em Gimonde, com o processo n.º 355/01, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à remodelação de uma moradia de habitação unifamiliar situada em zona antiga de Gimonde, destinada a Turismo de Natureza na modalidade de Casa de Campo.....

----- Possui pareceres favoráveis do PNM, DGT e DRE/Norte.

----- Cumpre o RGEU e o PDM.

----- Satisfaz esteticamente.

----- Propõe-se a sua aprovação.”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **VARANDA DO NORDESTE OPERADOR TURÍSTICO, S.A.**, apresentou requerimento em 14/01/03, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de remodelação de uma moradia, sita em Gimonde, com o processo n.º 104/01, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à recuperação e ampliação de uma habitação unifamiliar situada em zona antiga de Gimonde, destinada a Turismo de Natureza na modalidade de Casa de Campo.....

----- Possui pareceres favoráveis do PNM, DGT e DRE/Norte.

----- Cumpre o RGEU e o PDM.

----- Satisfaz esteticamente.

----- Propõe-se a sua aprovação.”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **LOTEAMENTOS**.....

----- **ADOZINDA DE FÁTIMA GARCIA ESTEVES**, apresentou requerimento em 20/01/03, de pedido de informação prévia sobre a viabilidade de execução de uma operação de loteamento urbano num terreno sito na Av.^a Abade de Baçal, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“A requerente solicita informação prévia da viabilidade de execução de um loteamento numa parcela de terreno situada dentro do perímetro urbano, parte em zona de expansão habitacional e parte em zona de habitação consolidada, definidas pela planta de ordenamento do PDM à esc: 1/5000.....

-----São propostos 5 lotes de terreno para construção de moradias unifamiliares, compostas de cave, rés-do-chão e 1.º andar, sendo 4 do tipo geminado e 1 do tipo isolada.....

-----A referida parcela é atravessada por um caminho público, de acesso a propriedades vizinhas que a requerente propõe alterar pela execução de um arruamento paralelo à Av.ª Abade de Baçal.....

-----Analisada a pretensão verifica-se que este tipo de ocupação enquadra-se no tipo de ocupação da zona, sendo viável a pretensão da requerente, devendo ser apresentado projecto para licenciamento de acordo com Dec.-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Dec.-Lei n.177/01, de 4 de Junho e Portaria, n.º1136/01, de 25 de Setembro.

-----O projecto deverá conter ainda as seguintes características:

-----Que o passeio adjacente aos lotes tenha no mínimo 2 metros.

-----Que a faixa de rodagem e lugares de estacionamento da via interna, tenha ligação com o caminho existente e tenha pelo menos a dimensão mínima exigida pela Portaria anteriormente focada.

-----Este arruamento deve ter uma bolsa de viragem automóvel, com dimensões adequadas.

-----Que as cotas de soleira do r/c das moradias não sejam superiores a 0,30m, da cota do passeio ao meio do lote.....

-----Foi apresentado para melhor esclarecimento a solução de drenagem de esgotos domésticos dos respectivos lotes.

-----Deve apresentar proposta de áreas de cedência para espaços verdes e equipamentos públicos para posterior análise e parecer”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**CONSTRUTORA LELLO & LOUÇANO**, apresentou requerimento em 23/01/03, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de Loteamento Urbano, a levar a efeito no Bairro de S. Tiago, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ Trata-se de um novo aditamento de alteração ao projecto de loteamento urbano com obras de urbanização, revendo-o no sentido de dar cumprimento ao deliberado em R.C. de 13.01.2003.

----- O projecto agora apresentado foi revisto, tendo sido suprimido um lote de terreno na banda nascente passando o loteamento a ser composto de 18 lotes para construção de moradias unifamiliares, sendo os lotes 1 e 2 do tipo isolado, os lotes 4 a 8 e 11 a 17 do tipo em banda e os lotes 3, 9 10 e 18 do tipo geminado.

----- Os lotes 3 a 9 passam agora a ter maior frente de lote e as construções a edificar passam a ser compostas de apenas r/c e 1 andar, com cota de soleira nunca superior a 0,20m em relação à cota do passeio no meio do lote, devendo a garagem ser executada ao nível do r/c na parte mais saliente e integrada na construção, não podendo ser construída cave, diminuindo a cércea anteriormente proposta, obtendo-se assim um conjunto mais equilibrado enquadrando-se melhor com os imóveis construídos no loteamento contíguo do Br.º do Feliz.....

----- Mantém-se as mesmas áreas de cedência para espaços verdes, arruamentos e n.º de lugares de estacionamento, anteriormente previstos, sendo que a área de cedência obrigatória em falta será compensada em numerário de acordo com a Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Bragança.....

----- Assim sou de parecer que o projecto agora revisto e apresentado, obteve melhoramentos que penso vir ao encontro do proposto em deliberação da reunião de Câmara de 13/01/2003.

----- A ser aprovado deverá o requerente aquando da apresentação dos projectos das infra-estruturas apresentar solução referente à pavimentação da estrutura viária (faixa de rodagem, lancis e passeios), no que respeita a materiais a aplicar devidamente discriminados com a apresentação de catálogos com as respectivas características na posterior e definitiva aprovação sobre esta matéria.

----- Fica também a cargo do loteador proceder ao fornecimento e colocação do mobiliário proposto, colocação de placas toponímicas e números de policia e à execução de espaços verdes públicos conforme projecto a aprovar.”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **FRANCISCO DE JESUS BARATA**, apresentou requerimento em 14/12/02, a solicitar que lhe seja aprovado alteração ao ponto 18.1 do alvará de loteamento urbano n.º8/99, “loteamento de S. José”, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: “

O requerente solicitou em 26/12/02 alteração ao alvará de loteamento nº8/99 do loteamento de S.José em relação à especificação dezoito ponto um, que refere para o lote 21 de que é proprietário, a construção de uma moradia unifamiliar geminada composta de cave, R/C e 1º andar, passando a moradia a ser composta de R/C, 1º e 2º andar, pedido este na sequência de uma participação/denúncia do S. de Fiscalização em 24/10/02 em virtude de estar a construir o imóvel em desacordo com o projecto aprovado que levou ao Auto de Embargo em 28/10/02.

-----Sobre a pretensão do requerente cumpre-nos informar o seguinte:

-----O projecto apresentado para licenciamento na D.U. em 7/12/01, foi manifestada intenção de indeferimento por despacho do Sr. Presidente em 8/01/02, baseado na informação da D.U. por não cumprir a especificação que agora o requerente pretende alterar.....

-----Tendo sido apresentado um aditamento ao projecto inicial e colmatando o incumprimento atrás referido este foi aprovado por despacho do Sr Vereador, por delegação de competências, com base na informação da D.U. em 6/02/02.

-----Em 26/11/02 foi apresentado um requerimento pelo responsável pela Direcção Técnica da obra, pedindo a alteração do alvará de loteamento no sentido de nos lotes 18 a 24 poderem construir-se moradias com R/C 1º e 2º andar em vez de cave, R/C e 1º andar. Foi-lhe comunicado pela D.U. que o pedido estava mal instruído e que devia ser requerido pelos proprietários desses lotes, juntando as respectivas certidões de registo dos lotes na Conservatória do Registo Predial de Bragança. Posteriormente deu entrada na D.U. em 26/12/02 um requerimento do proprietário do lote 21, requerendo apenas essa alteração para o seu lote.

-----Assim, analisado o pedido do requerente, propõe-se que seja manifestada intenção de indeferir, a sua pretensão, em virtude da alteração pretendida, para o referido lote, ser isolada e ir desvirtuar urbanisticamente o loteamento, nomeadamente no aspecto de número de pisos acima da cota de soleira do R/C, na cêrcea de conjunto e na estética de enquadramento na frente da rua onde se insere este lote".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**CERTIDÃO DE DESTAQUE**.

-----**BERNARDINO DOS SANTOS PEREIRA**, apresentou requerimento em 20/11/02 a solicitar pedido de destaque de uma parcela de terreno, sito na Rua Alexandre Faria, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pelo Gabinete Jurídico que a seguir se transcreve:".....

-----"I – Dos factos:

----- **1** - Em 20 de Novembro de 2001, o ora requerente vem requerer a emissão de certidão de destaque da parcela de terreno, identificada no **doc. n.º 1** que aqui se junta.....

----- **2** Em reunião de Câmara de 14 de Janeiro de 2002, é deliberado por unanimidade manifestar a intenção de indeferir de acordo com a informação técnica prestada pela Divisão de Urbanismo, **vide doc. n.º 2**.....

----- **3** - Através do ofício n.º 357, de 16 de Janeiro de 2002, procede-se à notificação do requerente, que segundo os elementos presentes no processo, a mesma não ocorreu em virtude de a carta ter sido devolvida, vindo este a ser notificado pessoalmente, em 18 de Novembro de 2002, **vide doc. n.º 3**.....

----- **4** Em 28 de Novembro de 2002, o requerente em fase da audiência dos interessados apresenta um requerimento, requerendo afinal o deferimento do destaque da parcela em causa, vindo o Exm.º Sr.º Chefe da Divisão de Urbanismo, em 19 de Dezembro de 2002, solicitar ao Gabinete Jurídico para que analise e informe, **vide doc. n.º 4**.....

----- Cumpre pois analisar e informar:

----- Visualizado o teor do requerimento apresentado pelo requerente, em 28 de Novembro de 2002, do mesmo não releva qualquer elemento que venha a alterar a informação técnica prestada pela Divisão de Urbanismo e que serviu de fundamentação para a intenção de indeferir deliberada em reunião de Câmara Municipal, em 14 de Janeiro de 2002.

----- Perante o acima sustentado, entende-se salvo melhor e fundamentada opinião, em indeferir o invocado no requerimento de 28 de Novembro de 2002, apresentado pelo ora requerente, procedendo-se à sua notificação nos termos do disposto no artigo 68º do CPA".....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **LOTEAMENTO NASCER DO SOL** :

----- Presente o processo do referido Loteamento, acompanhado de Parecer Jurídico que a seguir se transcreve:.....

----- "**OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO N.º 5/2002 PELOS REQUERENTES : JOÃO CARLOS GARCIA RODRIGUES PRAÇA E VICTOR MANUEL FERNANDES PERA**.

-----Loteamento “Nascer do Sol ”- Quinta das Carvas/Gimonde.....

-----Em que são requerentes João Carlos Garcia Rodrigues Praça e Victor Manuel Fernandes Pêra----

-----Revogação, por invalidade, da deliberação do executivo que licenciou a operação de loteamento

-----Regimes aplicáveis:

-----Decreto-Lei n.º 442/91, 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo);

-----Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/95, de 04 de Abril (ratifica o Plano Municipal de Bragança);

-----Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho

-----Na sequência de uma informação prestada pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, propondo a anulação do acto administrativo do licenciamento in casu, com concordância do Sr. Director de Departamento de Obras e Urbanismo, o Ex. mo Sr Presidente desta Câmara profere o seguinte despacho: « obter parecer jurídico, sobre os procedimentos administrativos com vista à anulação do acto e procedimentos com vista à integração afecta do acto e procedimentos de averiguações, face às declarações prestadas que levaram à aprovação da operação ».

-----Cumpre, pois, emitir parecer.....

-----**I - Dos Factos**

-----a) Os requerentes apresentaram no dia 12/01/2001 projecto de arquitectura para operação de loteamento urbano, devidamente instruído;

-----b) Em reunião do executivo ocorrida em 09/04/2001, foi deferido o projecto de arquitectura;

-----c) Em 10/09/2001, os requerentes apresentaram aditamento ao projecto de arquitectura já aprovado, devidamente instruído;

-----d) Em reunião do executivo ocorrida em 08/10/2001, foi deferido o aditamento ao projecto inicial de arquitectura;.....

-----e)Em 15/11/2001, os requerentes apresentaram os projectos de especialidades;

-----f) O executivo camarário, em reunião ordinária ocorrida em 14/01/2002, manifestou intenção de indeferir com base em informação prestada pela Divisão de Urbanismo;

-----g) Em 07/02/2002, foram apresentados os projectos revistos, que mereceram em 25/02/2002 a aprovação do executivo camarário;.....

- h) Em 18/10/2002 é passado e registado na Câmara Municipal de Bragança, o Alvará n.º 5/2002 que serve de título aos requerentes;
- i) Em 21/10/2002 são liquidadas as taxas respectivas;
- j) Em 22/10/2002 foram afixadas em edital, no átrio dos Paços do Município, cópias do Alvará referido;.....
- l) Em 27/11/2002 o Ex.mo Sr. Presidente da Câmara toma conhecimento de uma denúncia, dando conta que o Loteamento “Pôr do Sol” na Zona das Carvas, em Gimonde está a ser levado a cabo «fora da zona de expansão para colmatação ou seja fora da zona de construção da freguesia de S. Maria (Quinta das Carvas) ». Acrescenta ainda que, « o dono da referida urbanização ludibriou essa instituição e os seus técnicos, marcando nas cartas, o referido terreno, com uma diferença de mais de 200 metros em relação ao local correcto ».
- A referida denúncia é remetida pelo Sr. Presidente ao Sr. Vereador Arquitecto Nuno Cristóvão para análise;
- m) Em 03/12/2002, mais uma denúncia (anónima) dá entrada nesta Câmara Municipal, dando conta, no essencial, que « o Loteamento “Nascer do Sol” ... pertença de João Carlos Praça (Eng.º da C.M.B.) e Victor Pêra ... está a ser construído ... fora do P.D.M de Bragança e também fora da zona de expansão por colmatação ». Refere-se aí ainda que, «quando deu entrada nos serviços municipais o projecto do loteamento, a zona de implantação estava incorrecta com a de construção, distando uma da outra cerca de 250m, o que faz com que fique fora da zona de expansão por colmatação ».
- Mais uma vez, o Sr. Presidente manda averiguar, através da Divisão de Urbanismo, da veracidade das acusações;.....
- n) Em 20/12/2002, o serviço de topografia presta informação relativamente à implantação efectiva do Loteamento “Nascer do Sol”, anexando planta topográfica;
- o) Em 10/01/2003 é prestada uma informação pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, corroborada pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, dando conta, em suma, e após diligências tomadas junto do serviço de topografia, «que o prédio objecto de loteamento não se situa no local indicado na planta junta ao processo pelos requerentes mas antes se situa a cerca de 200m do local indicado». Mais se refere na referida informação que «analizando a planta de ordenamento do plano director municipal para o local, verifica-se sem margem para dúvidas que o loteamento está a ser levado a cabo fora do perímetro urbano, em zona agrícola onde não é permitido fazer

operações de loteamento e obras de urbanização de acordo com a alínea c) do art. 32º do Regulamento do PDM em vigor»;

----- p) Conclui o referido dirigente na sua informação que os requerentes « prestaram falsas informações a esta Câmara Municipal, agindo dolosamente e assim conseguindo que quer a D.U. quer, posteriormente o Executivo Camarário dessem parecer favorável e licenciamento, respectivamente, quando se as informações não tivessem sido falseadas o parecer da D.U. seria negativo, e seguramente, o Executivo Camarário indeferiria o licenciamento ». Assim sendo, entende « que é de anular o acto administrativo do licenciamento ».

-----**II - Do Direito aplicado ao caso sub Júdice**-----

-----A) Relativamente ao facto desta operação de loteamento e respectivas obras de urbanização estarem a ser executadas em local distinto do previsto na planta de localização do projecto de loteamento licenciado .

-----Estabelece o art. 98º, n.º 1, al. b), do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho que: .

-----«Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis como contra-ordenação a realização de quaisquer operações urbanísticas em desconformidade com o respectivo projecto ou com as condições do licenciamento ou autorização ». .

-----Ora, perante o quadro factual atrás descrito, parece-nos, salvo melhor e fundamentada opinião, que a desconformidade que se refere no preceito invocado é patente no caso ora em apreço, se não vejamos:-----

----- Os requerentes aquando do seu pedido de licenciamento, junto desta edilidade, apresentaram os elementos instrutores exigidos, entre os quais, a planta de localização;-----

----- Na referida planta os requerentes assinalaram o prédio a lotear;-----

----- O local assinalado correspondia a área situada dentro do perímetro urbano, logo passível de ser licenciado para realização de uma operação de loteamento; .

----- No entanto, e uma vez na posse do alvará, os requerentes executam a operação de loteamento e as respectivas obras de urbanização em local distinto do previsto e aprovado no processo de licenciamento; .

----- Mais, segundo a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, o local onde está a ser levado a cabo a execução deste loteamento, dista do referido no projecto cerca de 200m, e já em plena zona agrícola onde não é permitido fazer operações de loteamento e obras de urbanização [cfr. alínea c) do art. 32º do Regulamento do PDM em vigor].

----- Verificada esta desconformidade com o respectivo projecto havia fundamento para embargar as obras de urbanização, nos termos do art. 102º, n.º 1, al. b) do diploma supra citado, bem como para levantar o competente auto de contra-ordenação (cfr. art. 98º, n.º 1, al. b) e n.º 3)...

----- Para além do embargo a decretar, parece-nos que, salvo melhor e fundamentada opinião, deverá ser, também, ordenada a reposição do terreno no seu estado inicial (vide, art. 106º) porquanto aquele local, onde de facto está a ser realizada a operação de loteamento e respectivas obras de urbanização, não pode ser objecto de tais operações urbanísticas.

----- Ambas as medidas de tutela da legalidade urbanística (embargo e reposição do terreno) são da competência do Presidente da Câmara.

----- B) Relativamente à validade ou invalidade do acto de licenciamento desta operação urbanística.

----- Segundo Freitas do Amaral, ilustre administrativista, validade “é a aptidão intrínseca do acto para produzir os efeitos jurídicos correspondentes ao tipo legal a que pertence, em consequência da sua conformidade com a ordem jurídica” (cfr. “Direito Administrativo”, Volume III, a pág. 249).

----- A lei formula, em relação aos actos administrativos em geral, um certo número de requisitos. Se não se verificarem em cada acto administrativo todos os requisitos de validade que a lei exige, o acto será inválido. São requisitos de validade do acto administrativo “as exigências que a lei faz relativamente a cada um dos elementos deste - autor, destinatários, forma e formalidades, conteúdo e objecto, fim” (cfr. “Direito Administrativo”, Volume III, a pag. 250).

----- Concretamente, quanto ao conteúdo e ao objecto, exige-se que o acto obedeça aos requisitos da certeza, da legalidade e da possibilidade, bem como se exige que, a vontade em que o acto administrativo se traduz seja esclarecida e livre. Nesta conformidade, não será válido o acto cuja vontade da Administração tiver sido determinada por qualquer influência indevida, nomeadamente por erro, dolo ou coacção (vícios da vontade).

----- Para o citado autor, os vícios da vontade, em especial o erro e o dolo, seriam fontes de invalidade.

----- O erro surgirá quando um órgão da Administração se “engana quanto aos factos com base nos quais pratica um acto administrativo e pratica um acto baseado em erro de facto”; o dolo acontecerá quando o órgão “é enganado por um particular, que pretende obter um certo acto administrativo” (obra citada, a pág. 317).

-----Ora, transportando para o caso em apreço, estas noções e considerações de carácter técnico- jurídico, parece-nos, salvo melhor e fundamentada opinião, que o acto de licenciamento praticado pela Câmara Municipal se baseou em erro de facto e consequentemente de direito. -

-----**Vejamos:**

-----* Os requerentes, aquando da instrução do seu pedido de licenciamento, assinalam “erradamente” a sua parcela de terreno na planta de localização - erro de facto (facto desconforme com a realidade);

-----* A localização assinalada - erradamente - na planta de localização, porque dentro do perímetro urbano da freguesia, mereceu aprovação desta Câmara Municipal, e nesta base licenciou a operação urbanística requerida;

-----* Neste momento, já na fase da execução, verificada a desconformidade com o projecto aprovado, no que à localização se refere, e tratando-se de um local, já fora do perímetro urbano, em zona agrícola - onde não é permitido fazer operações de loteamento e obras de urbanização de acordo com a alínea c) do art. 32º do Regulamento do PDM em vigor - só nos resta concluir que, e em consequência do erro de facto, resultou, também, um erro de direito (aplicação errada do direito).

-----**E quanto ao dolo?**.....

-----Parece-nos, salvo melhor e fundamentada opinião, haver fortes indícios da existência de dolo no caso sub judicie, porquanto provocado o erro pelos requerentes, os mesmos conseguem obter o licenciamento da operação urbanística pretendida. Não fosse o erro provocado pelos requerentes, a Câmara Municipal certamente não teria praticado o acto de licenciamento in casu.

-----Nesta base, caberá aos requerentes, em fase de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), o ónus da prova.....

-----Constatado que o acto de licenciamento está inquinado por erro de facto e de direito, e ainda, por dolo, importa referir quais as consequências ou sanções que a ordem jurídica determina.

-----A regra no direito administrativo português é de que todo o acto administrativo inválido é anulável; só excepcionalmente é que o acto inválido é nulo.....

-----Os caso de nulidade estão, genericamente, previstos no art. 133º do C.P.A.

-----Ora, os vícios verificados no caso em concreto, parece-nos, salvo melhor e fundamentada opinião, assumir a forma de anulabilidade (vide, art. 135º do C.P.A.).

-----C) Revogação do acto administrativo.

-----O acto de licenciamento praticado, porque inválido, é anulável.

----- Estabelece o art. 136º, n.º 1 do citado diploma que o acto administrativo anulável pode ser revogado nos termos previstos no art. 141º. A Câmara Municipal como autora do acto é competente para revogar o mesmo (cfr. art. 142º, n.º 1), com fundamento na sua invalidade.

----- O prazo-regra para efectivar a revogação do acto inválido é, portanto - por referência ao (maior) prazo actual do recurso contencioso do acto anulável, a que se refere a al. c) do n.º 1 do art. 28º da Lei de Processo dos Tribunais Administrativos -, de um ano, contado nos termos dessa lei processual (conjugado com o n.º 2 do art. 141º).

----- Nesta data, ainda não decorreu o prazo referido, pelo que a Câmara Municipal está a tempo de revogar o acto que licenciou o loteamento urbano n.º 05/2002.

----- Decorrido o prazo sem que tenha sido revogado o acto administrativo inválido, fica sanado o vício ou vícios.

----- **III - Em conclusão**

----- Parece-nos, salvo melhor e fundamentada opinião, que, por tudo o que atrás vai exposto, deverão ser tomadas as seguintes diligências:

----- 1. Embargar as obras de urbanização, nos termos do art. 102º, n.º 1, al. b) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho; ...

----- 2. Levantar o competente auto de contra-ordenação (cfr. art. 98º, n.º 1, al. b) e n.º 3 do citado diploma);

----- 3. Ordenar a reposição do terreno no seu estado inicial (vide, art. 106º do mesmo diploma);

----- 4. Revogar o acto que licenciou o loteamento urbano n.º 05/2002 (cfr. art. 136º, n.º 1 do C.P.A.)".

----- Depois de amplamente debatido, e analisado, com a presença da Técnica Superior Jurista desta Câmara Municipal, Dr.ª Helena Rodrigues, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de Revogar o acto que licenciou o Loteamento urbano n.º 05/2002, de acordo com os fundamentos constantes do referido parecer jurídico.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, notificar os requerentes para, no prazo de 10 dias, se pronunciarem por escrito, dizendo o que se lhe oferecer.

----- Ainda foi dado conhecimento das diligências a encetar pelo Ex.mo Presidente, no âmbito da sua competência e constante do referido parecer.

----- **Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a Acta da presente Reunião, nos termos e para efeitos consignados nos números**

dois e quatro do Artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.

-----E não havendo mais nada a tratar, declarou-se encerrada a Reunião da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.
